EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026 – CPC/SES
PROCESSO SEI: 2026.110222.10931
PROCESSO STARTGOV Nº SES/00084/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de recarga Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e aquisição de vasilhames vazios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

VALOR ESTIMADO:

R$: 15.314,50 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Observações Gerais

SITE: csl.saude.ma.gov.br

UASG: 425128

Agente de Contratação: Chrisane Oliveira Barros, ID: 00314435-003.

Portaria SES/MA n° 1.652, de 12 de agosto de 2025.

Data da Fase de Lances: 22/07/2026

Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

PROCESSO SEI: 2026.110222.10931
PROCESSO STARTGOV Nº SES/00084/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CPC/SES

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela **Portaria SES/MA n° 1.652, de 12 de agosto de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados que, as **09h00min (horário de Brasília) do dia XX/XX/2026**, realizará **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação dos serviços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Dispensa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do *site* **www.gov.br/compras/pt-br**.

A Dispensa Eletrônica reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 38.135/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações.

Em observância aos ditames da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas licitações públicas, será aplicado no presente certame o benefício da exclusividade de participação às ME's, EPP's e MEI's, posto que o valor do item não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A despesa decorrente da presente contratação direta será custeada com recursos oriundos do **Programa 0411, Ação 4457, Subação 001604 – MATERIAL DE CONSUMO e Fonte 1.500.121**, cuja dotação orçamentaria obedecerá a classificação informada pela ASPLAN, setor competente da SES/MA.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. **Dispensa exclusiva à participação de ME's, EPP's e MEI's.**

2.3. Não poderão participar do procedimento os interessados que:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.8. Instituições sem fins lucrativos;

2.3.9. Sociedades cooperativas;

2.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

2.4. Como condição para participação no certame, o fornecedor assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.1.1. Considerando que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sendo tal obrigação legal fixada para empresas com 100 (cem) ou mais empregados.

2.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1. Valor unitário e total do item;

3.3.2. Descrição detalhada do produto ofertado com a indicação da unidade de fornecimento, a quantidade solicitada, o prazo de fornecimento do objeto ou de prestação dos serviços e os dados bancários, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.7. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.8. Na proposta de preços deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo agente de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

4.3. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.6. Os lances oferecidos pelo fornecedor deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

4.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (hum centavo de real)**.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

4.13. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o agente de contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

4.16. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a fase de lances, o agente de contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

5.2. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
b) as propostas cujas especificações não atendam as solicitadas no Termo de Referência;
c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
d) não enviadas nos prazos estipulados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3. Em observância ao disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.135/2023**,** para habilitação nesta Dispensa Eletrônica, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

a) prova de regularidade com INSS;
b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
d) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do agente de contratação, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou esteja fornecendo materiais com o objeto deste edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.2.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

7.3. Documento de Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para revenda do GLP 13kg, conforme exigências do art. 4º da Portaria nº 297/2003 ANP e inciso I do art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12/99;

7.3.1. Deverá possuir autorização de revenda do produto para os itens botijão de gás e recarga de gás expedido pela ANP;

7.3.2. Possuir documento de deliberação expedida pelo Corpo de Bombeiros para fornecimento de gás GLP 13kg.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitases@saude.ma.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Contratação, localizada no endereço Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

8.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. O servidor responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

9.1. O licitante ou o contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, exclusivamente se incorrer na falta prevista no item 9.1.1.;

9.2.2. Multa de:

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.1. ou 9.1.2.;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.3 a 9.1.11;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.2. a 9.1.7., salvo se justificada a aplicação de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.8. a 9.1.12, ou na hipótese de imposição de penalidade mais gravosa, devidamente justificada, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, devendo, em qualquer caso, ser precedida de parecer jurídico e observadas as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A penalidade de multa (item 9.2.2.) poderá ser cumulativamente aplicada com às demais;

9.5. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.6. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras acerca das condições de pagamento estão discriminadas no **Item 12** do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes anexas a este edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública oriunda da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A homologação do resultado do certame não implicará direito à contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**, mas em relação à prazos, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

11.8. Considerando a possibilidade de não ser encontrada as especificações precisas no COMPRASNET, o fornecedor deverá observar as especificações dos bens contidos no Termo de Referência.

11.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Data: 15/07/2026 10:45:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chrisane Oliveira Barros
Agente de Contratação da SES/MA
ID 00314435-003

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CPC/SES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto e natureza: Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de recarga Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e aquisição de vasilhames vazios visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

1.2. Quantitativo: 110 recargas para botijões de gás e 10 Botijão de Gás vazio (vasilhame).

1.3. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As unidades administrativas da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão utilizam fonte de energia térmica para o preparo de café e aquecimento de bebidas e pequenas refeições disponibilizados diariamente a servidores, colaboradores e visitantes, atividade de suporte essencial ao funcionamento do órgão.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, a aquisição de recargas de botijão de GLP de 13 kg mostrou-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, considerando a compatibilidade com os equipamentos já instalados nas unidades, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local e o menor custo de implantação e operação.

2.3. A contratação direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sendo a medida mais eficiente para assegurar a continuidade do fornecimento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações Técnicas do Objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijões de gás de 13 kg e aquisição de vasilhames vazios.

3.2. Vigência do Contrato:

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital e seus anexos.

3.2.3. Para assinar o contrato, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, devendo observar o disposto no Decreto Estadual 21.178/2005, caso tenha sede no Estado do Maranhão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica:

4.1.1 Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência em características, quantidades e prazos, e, que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação especial.

4.1.2 Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços à SES/MA sejam empresas idôneas e qualificadas para a execução dos serviços, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado;

b) Documento de Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para revenda do GLP 13kg, conforme exigências do art. 4º da Portaria nº 297/2003 ANP e inciso I do art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12/99;

b.1) Deverá possuir autorização de revenda do produto para os itens botijão de gás e recarga de gás expedido pela ANP;

b.2) Possuir documento de deliberação expedida pelo Corpo de Bombeiros para fornecimento de gás GLP 13kg.

4.2. Proposta:

4.2.1. No julgamento das propostas é recomendável adotar o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.2. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

4.2.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado, inclusive a ENTREGA.

4.2.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

4.2.6. Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

4.2.7. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.3. Critérios para a contratação:

4.3.1. Além das demais exigências previstas neste Termo de referência e na legislação aplicável, é condição para a contratação a ausência de negativação junto ao CEI, bem como se a empresa estiver no Estado do Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e forma de Entrega/Prestação:

5.1.1 Local**:** A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a Região de São Luís/MA.

5.1.2. Forma: Entregas parceladas, mediante Ordem de Fornecimento, em quantidade solicitada pela Administração.

5.1.3 Condição especial: No ato da entrega, ocorre a troca de botijão cheio/vazio (13kg).

5.2. Condições de Entrega e recebimento do Bem/Serviço:

5.2.1 Entregas de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.2.2. Pedido mínimo de 5 unidades, considerando todas as unidades administrativas da SES.

5.2.3. Produtos devem estar em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas.

5.2.4. Despesas de entrega são de responsabilidade da Contratada.

5.2.5. Recebimento provisório: até 5 dias após a entrega, pelo fiscal do contrato.

5.2.6. Recebimento definitivo: até 10 dias após o recebimento provisório, após verificação de conformidade.

5.2.7. Produtos fora das especificações podem ser recusados.

5.3. Prazos de entrega:

5.3.1 Primeira entrega: até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.3.2. Pedidos emergenciais: até 24 horas para recarga de gás, ainda que fora do pedido habitual.

5.4. Prazo para substituição/correção em caso de divergência ou defeito: Substituição, reparo ou correção deve ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Manutenção e Assistência Técnica: Não aplicável diretamente. O contrato trata de fornecimento de botijões de gás, não de serviços técnicos. Há obrigação de orientar o Contratante sobre armazenagem e manuseio, quando necessário.

5.6. Obrigações da Contratante:

5.6.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pela SES/MA;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste termo de referência e no instrumento contratual;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

i. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto;

k. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

l. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

5.6.2. A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada:

5.7.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SES/MA;

b) Possuir representação física na cidade de São Luís com estoque para atender às solicitações de material emitidas pela SES, dentro do prazo estabelecido;

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a SES a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da SES, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Entrar em contato o Setor de Serviços Gerais da SES, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando a perfeita execução deste contrato;

g) Fornecer a seus técnicos todo material necessário para a execução dos serviços, bem como materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes a execução deste contrato;

h) Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos produtos;

i) Atender ao pedido de fornecimento emergencial em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, para recarga de GÁS DE COZINHA, ainda que fora do pedido habitual de entrega;

j) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais;

k) Fornecer produtos com o prazo de validade, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela SES/MA.

l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SES/MA;

m) Fornecer o(s) produto(s) no prazo estabelecidos, a contar da assinatura do contrato no local;

n) Caso as especificações técnicas do(s) produto(s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

o) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

p) Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;

r) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SES/MA;

s) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do(s) objeto(s) adquiridos;

u) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de

comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

5.8. Possibilidade de rescisão pode descumprimento do contrato:

5.8.1. Se as especificações técnicas não corresponderem ao edital, ou houver defeito/vício, a Contratada deve substituir o produto.

5.8.2. O descumprimento pode levar à aplicação de sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, incluindo rescisão contratual.

5.9. Reajuste/Repactuação do valor contratado:

5.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.9.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados conforme aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (verificar se este objeto possui índice específico de correção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I-Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento

5.9.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

5.9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 Regras Gerais

6.1.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao Decreto 38.134/2023.

6.1.2 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará, por portaria específica, servidores para executar as respectivas funções.

6.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.1.4 A fiscalização do contrato será acompanhada por setor competente, indicado pela SES/MA.

6.2 Caberá ao gestor do contrato, em especial:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;

d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.3 Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

k) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

l) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para providências;

n) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

o) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

p) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

q) Cabe à credenciada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SES/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

6.4 Considerações:

6.4.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, devendo sempre ser observada a Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Instrumentos de Medição de Resultado:

7.1.1. Conferência e aceite definitivo do produto entregue, realizado pela CONTRATANTE, que atestará a Nota Fiscal/Fatura por meio do Gestor do Contrato.

7.1.2. Verificação da conformidade do produto com o objeto do contrato e com a Nota de Empenho.

7.2. Condições de Pagamento:

7.2.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.2.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com as demandas do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na SES-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2.5. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.2.6. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

7.2.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) FGTS.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critérios de Avaliação:

8.2. Habilitação econômico financeira:

8.3. Habilitação técnica:

8.4. Habilitação Fiscal:

a) SICAF ou documentos equivalentes;

b) Certidão CNJ;

c) Certidão Portal Transparência;

d) Balanço Patrimonial;

e) Certidão negativa de feitos sobre falência;

f) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos com SEFAZ;

h) Certidão Negativa de Dívida Ativa - SEFAZ;

i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura;

l) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Prefeitura;

m) Alvará;

n) Comprovante de Inscrição do Contribuinte;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado para a contratação: R$ 15.314,50 (quinze mil, trezentos e catorze reais e cinquenta centavos)

9.2. Metodologia para estimativa do valor: Baseado na pesquisa mercadológica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Natureza da Despesa: 339030

10.2. Programa: 0411

10.3. Ação: 4457

10.4. Subação: 1604 (material de consumo)

10.5. Fonte: 1.500

11. ENQUADRAMENTO LEGAL

11.1. A Contratação Direta, dar-se-á pelo Art. 75., inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.2. A Lei nº 14.133/21 estipula, no artigo 40, V, b e § 2º, I, que deve ser observada sempre a viabilidade do parcelamento do objeto, quando se mostrar técnica e economicamente vantajoso.

12. SANÇÕES

12.1 Infrações administrativas:

a) Inexecutar parcialmente o contrato;

b) Inexecutar parcialmente o contrato causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Inexecutar totalmente o contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o presente procedimento de contratação;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou na execução do contrato;

i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Sanções:

a) **Advertência** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

c) **multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) **multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

g) **impedimento de licitar e contratar,** com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b” a “g” do item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nas alíneas “h” a “l” do item 12.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “g” do item 17.2.

12.3 Aplicação das Penalidades:

a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 10.297/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

c) Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SES/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos, total ou parcialmente, da multa.

d) A aplicação das sanções administrativas independe de penalizações penais ou cíveis, e ocorrerá em observância ao art. 155 da Lei 14.133 e ss.

12.4 Responsabilização da Lei 12.846/2013:

a) Caberá à LICITANTE declarar que não praticará, direta ou indiretamente, quaisquer atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais relacionadas à contratação, bem como que cumprirá, integralmente, todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/2013 e legislações similares, aplicáveis em outras jurisdições.

b) É dever das LICITANTES, ainda, adotar e manter políticas e procedimentos internos adequados para prevenir e detectar atividades ilícitas, incluindo controles internos eficazes, treinamentos regulares de funcionários e diligência na seleção e monitoramento de terceiros.

Eni Brandão de Melo
Auxiliar Técnico- /SES
ID: 3032273-00

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SES

PLANILHA DE PREÇOS

P L A N I L H A D E P R E Ç O S P R O P O S T O S

				Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03	Amostra 04	VALOR ESTIMADO		DP	CV
N°	ITEM	Apresent.	QTD	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Unit.	Total		
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, para botijões de gás de 13 Kg com entrega em todas as unidades administrativas	unid.	110	R$ 132,30	R$ 118,30	R$ 112,97	R$ 93,49	R$ 114,26	R$ 12.568,60	13,92	12%
2	BOTIJÃO DE GÁS, 13 KG fabricado segundo as normas da ABNT.	unid.	10	R$ 292,00	R$ 225,00	R$ 232,38	R$ 349,00	R$ 274,59	R$ 2.745,90	50,20	18%
								Total Estimado	**R$ 15.314,50**		

Descrição completa consta no TR

DP= Desvio Padrão

CV = Coeficiente Variação até 25%

Ivo Miguel Segura

NCLPP

26/05/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CPC/SES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, (rua, avenida, etc.) _____, nº_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, Agência nº_____, Conta nº_____ neste ato representada por _____ , abaixo assinado, interessada em participar da Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de recarga Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES**, conforme os quantitativos e discriminações transcritas no Termo de Referência**, propõe a Secretaria de Estado da Saúde – SES, o fornecimento, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX					
XX					
VALOR TOTAL: (numérico e por extenso)					

Declaramos, ainda, que:

a) Que expressamente estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

d) O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: de acordo com o *Termo de Referência.*

e) VALOR GLOBAL: devem ser observados os valores estimados.

f) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme *Termo de Referência*

g) DADOS DO RESPONSAVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: nome completo, endereço empresa, RG e CPF.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Representante Legal da Empresa

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CPC/SES

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	**NE N°:**	**CT Nº:**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **CNPJ: 02.973.240.0001-06** **FISCAL DO CONTRATO: _____**		
CONTRATADO: _____ **REPRESENTANTE LEGAL: _____** **CONTATO: _____**		

Autorizamos o fornecimento, conforme a planilha abaixo, para que seja realizado no prazo de _____ dias corridos, a contar do recebimento desta ordem, devendo obedecer às condições editalícias e do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais contidas na cláusula _____ do Contrato nº _____/_____/SES.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL R$:					

Em _____/_____/_____ _____

Fiscal do contrato

REPRESENTANTE LEGAL:	
LOCAL/DATA:	ASSINATURA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CPC/SES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 – SES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – CPC/SES
PROCESSO SEI N° 2026.110222.10931 - SES
PROCESSO STARTGOV Nº 00084/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau, São Luís/MA, neste ato representada pela Sr. _____, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº ---------- e RG nº _____, designado **Ordenador de Despesas da SES/MA**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Srº(ª) _____, (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº_____ e RG nº_____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo SEI n° 2026.110222.10931 - SES, consoante o que dispõe o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 38.135/2023 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de recarga Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES, conforme quantitativos e discriminações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – CPC/SES e seus Anexos;**

b) Proposta Comercial da CONTRATADA;

c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Dado o prazo de vigência contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza contínua, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.4. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, em observância ao art. 93, § 3º e § 4º, I da Lei 14.1333/21:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para a entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.5. O referido pedido deverá vir acompanhado da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SES/MA;

b) Possuir representação física na cidade de São Luís com estoque para atender às solicitações de material emitidas pela SES, dentro do prazo estabelecido;

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a SES a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da SES, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Entrar em contato o Setor de Serviços Gerais da SES, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando a perfeita execução deste contrato;

g) Fornecer a seus técnicos todo material necessário para a execução dos serviços, bem como materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes a execução deste contrato;

h) Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos produtos;

i) Atender ao pedido de fornecimento emergencial em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, para recarga de GÁS DE COZINHA, ainda que fora do pedido habitual de entrega;

j) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais;

k) Fornecer produtos com o prazo de validade, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela SES/MA.

l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SES/MA;

m) Fornecer o(s) produto(s) no prazo estabelecidos, a contar da assinatura do contrato no local;

n) Caso as especificações técnicas do(s) produto(s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

o) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

p) Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;

r) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SES/MA;

s) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do(s) objeto(s) adquiridos;

u) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pela SES/MA;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste termo de referência e no instrumento contratual;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

l) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

4.2. A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, contados da celebração/assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local e forma de Entrega/Prestação:

6.1.1 Local**:** A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a Região de São Luís/MA.

6.1.2. Forma: Entregas parceladas, mediante Ordem de Fornecimento, em quantidade solicitada pela Administração.

6.1.3 Condição especial: No ato da entrega, ocorre a troca de botijão cheio/vazio (13kg).

6.2. Condições de Entrega e recebimento do Bem/Serviço:

6.2.1 Entregas de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.2. Pedido mínimo de 5 unidades, considerando todas as unidades administrativas da SES.

6.2.3. Produtos devem estar em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas.

6.2.4. Despesas de entrega são de responsabilidade da Contratada.

6.2.5. Recebimento provisório: até 5 dias após a entrega, pelo fiscal do contrato.

6.2.6. Recebimento definitivo: até 10 dias após o recebimento provisório, após verificação de conformidade.

6.2.7. Produtos fora das especificações podem ser recusados.

6.3. Prazos de entrega:

6.3.1 Primeira entrega: até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.3.2. Pedidos emergenciais: até 24 horas para recarga de gás, ainda que fora do pedido habitual.

6.4. Prazo para substituição/correção em caso de divergência ou defeito: Substituição, reparo ou correção deve ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.5. Manutenção e Assistência Técnica: Não aplicável diretamente. O contrato trata de fornecimento de botijões de gás, não de serviços técnicos. Há obrigação de orientar o Contratante sobre armazenagem e manuseio, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com as demandas do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na SES-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.5. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.6. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

7.7. Para fazer jus ao pagamento, deverá a contratada apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço- ISS;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com SEFAZ;

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa- SEFAZ;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Prefeitura;

i) Alvará;

j) Comprovante de Inscrição do Contribuinte;

k) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

7.8. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ou que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento.

7.9. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SES/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = 6/100 I = 0,00016438

365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.13. A SES/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

12.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. A realização dos pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniária e não pagas, consoante determina o art. 6° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8.1. No caso de a prestação dos serviços não estar de acordo com as especificações exigidas, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa**:

b.1) de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I e II do art. 155 da Lei n° 14.133/2021;

b.2) de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III a XI do art. 155 da Lei n° 14.133/2021;

c) **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão**, nos casos previstos nos incisos II a VII, salvo se justificada a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII, ou na

hipótese de imposição de penalidade mais gravosa, devidamente justificada, nos casos previstos nos incisos II a VII, devendo, em qualquer caso, ser precedida de parecer jurídico e observadas as regras do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com a sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2.

8.4. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.5. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SES/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos, total ou parcialmente, da multa.

8.10. A aplicação das sanções administrativas independe de penalizações penais ou cíveis, e ocorrerá em observância ao art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 10.297/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato possuem a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; **PROGRAMA:** XXXX; **PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO:** XXXXX; **UNIDADE GESTORA:** XXXX; **PLANO INTERNO:** XXXXXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXXXXX; **ITEM:** XXXX; **FONTE:** XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

10.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas, se couber.

CLÁUSULA ONZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao Decreto 38.134/2023.

11.2 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará, por portaria específica, servidores para executar as respectivas funções.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5 A fiscalização do contrato será acompanhada por setor competente indicado pela SES-MA.

11.6 Caberá ao gestor do contrato, em especial:

11.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

11.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;

11.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.6.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.6.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.6.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.6.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.6.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, devendo sempre ser observada a Lei 14.133/2021.

11.8 Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

11.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.8.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

11.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

11.8.11 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.8.12 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.8.13 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para providências;

11.8.14 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8.15 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.8.16 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

11.8.17 Cabe à credenciada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SES-MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso haja interesse da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), xx de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____